



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **CONTRATO Nº 27/2024 DE AQUISIÇÃO DE CISTERNAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, CONFORME PREGÃO Nº 09/2024.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LUANA PEDRA HUME LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, SN, Área Industrial, na cidade de Nova Itaberaba inscrita no CNPJ nº 10.980.875/0001-50, Inscrição Estadual nº 255901313 representada neste ato pelo Sra Luana Pedra Hume, brasileira, inscrito no CPF nº 063.280.039.94, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 sob a modalidade de Pregão Presencial nº 09/2024, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Cisternas para o Município de Miraguai/RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 09/2024, para a construção de 03 (três) Cisternas com escavação de até 60m<sup>3</sup> por propriedade e instalação dos reservatório/CISTERNAS COM CAPACIDADE DE 60.000 LITROS ou 60m<sup>3</sup> CADA UMA, COM GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00mm x 1,25mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré filtros; 01 caixa de 500 litros filtragem; 30 metros de cabo elétrico; 30 metros de mangueira 1 pol; 01 bomba submersa; 01 disjuntor, que serão destinadas para agricultores no interior do município de Miraguai – RS.

**Cláusula Segunda – Forma de entrega:**

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega das Cisternas

b)A entrega dos produtos licitados deverá ser feita conforme Autorização de Compras emitida pelo setor de compras do Município de Miraguai.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento das cisternas, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	03	Contratação de serviços de escavação de até 60m <sup>3</sup> por propriedade e instalação de 03 (três) reservatório/CISTERNAS COM CAPACIDADE DE 60.000 LITROS ou 60m <sup>3</sup> CADA UMA, COM GEOMEMBRANA DE PEAD 0,8mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00mm x 1,25mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré filtros; 01 caixa de 500 litros filtragem; 30 metros de cabo elétrico; 30 metros de mangueira 1 pol; 01 bomba submersa; 01 disjuntor, que serão destinadas para agricultores no interior do município de Miraguai – RS	Luana Pedra Hume	20.200,00	60.600,00

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:**

- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser renovado a critério da administração.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 09/2024.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unid. Orçamentária: 02 – Secretaria Mun. da Agricultura – Recursos Específicos

Proj/Atividade: 1.044 – Construção de Cisternas

Elementos: 431 - 4.4.90.51.00.00.00.0701 – Obras e Instalações

Valor R\$ 0,00

**Cláusula Décima Quarta**- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Quinta**- A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura, conforme Portaria nº 246/2023.

**Cláusula Décima Sexta**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 25 de março de 2024.

---

**LUIS CARLOS HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LUANA PEDRA HUME LTDA-EPP**  
CNPJ: 87.613.121/0001-97  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_